

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA	
		OS -03/ SR-3 / 2008	1	2
ASSUNTO: Regulamenta os procedimentos administrativos para cessão de espaços do Departamento Cultural/SR3			VIGENCIA: 28/08/2008	
			VERSÃO: 01	

A Sub-Reitora de Extensão e Cultura da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

A necessidade de regulamentação dos procedimentos para cessão dos espaços e dependências administradas pelo Departamento Cultural da SR-3, a saber: Teatros Odylo Costa, filho e Noel Rosa, Concha Acústica, Galeria Cândido Portinari, Galeria Gustavo Schnoor e salões 1 e 2 do Centro Cultural;

O atendimento ao estabelecido no Ato Executivo de Decisão Administrativa da Reitoria, **AEDA 052 /REITORIA/2008**, que regulamenta a utilização por terceiros dos espaços, dependências e equipamentos da UERJ na realização de eventos;

O estabelecido na Ordem de Serviço **OS-002/SR-3/2008** que reformula as normas e procedimentos para uso dos teatros da UERJ para formaturas.

Resolve:

Art. 1º - O Departamento Cultural da SR-3, através de suas Coordenações e Divisão, é responsável pela avaliação das solicitações e pela autorização de uso dos espaços e equipamentos culturais do Campus Maracanã da UERJ;

Art. 2º - As solicitações serão encaminhadas ao Departamento Cultural que as direcionará de acordo com a responsabilidade de cada coordenação ou divisão pelo espaço solicitado;

Art. 3º - Após a aprovação das instancias pertinentes e estabelecidas as taxas de utilização de acordo com o **AEDA 052/REITORIA/2008**, o Departamento Cultural encaminhará correspondência aos solicitantes comunicando as possibilidades e as condições para a cessão de uso dos espaços e dependências;

Art. 4º - Torna-se obrigatória a realização prévia de reunião de produção envolvendo um ou mais representantes dos solicitantes e das equipes técnicas e de produção da Divisão de Teatro no caso do Teatro Odylo Costa, filho, Teatro Noel Rosa e Concha Acústica; da Coordenação de Artes e Oficinas de Criação no caso dos salões do Centro Cultural; e da Coordenação de Exposições no caso das Galerias Cândido Portinari e Gustavo Schnoor, para planejamento de acordo com as normas técnicas vigentes;

Art. 5º - Deverá ser assinado um Termo de Permissão de Uso por um representante do Departamento Cultural e um representante dos solicitantes como forma de ciência e responsabilidade acerca das normas citadas no art. 4º, ficando a utilização do espaço condicionada a essa assinatura ;

Art. 6º - No caso de cessão de utilização dos teatros para formatura deverá ser obedecida a Ordem de Serviço **OS-002/SR-3/2008**;

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS -03/ SR-3 / 2008		2	2

ASSUNTO: Regulamenta os procedimentos administrativos para cessão de espaços do Departamento Cultural/SR3	VIGENCIA: 28/08/2008
	VERSÃO: 01

Art. 7º - No caso de cessão dos espaços e dependências do Departamento Cultural para terceiros, conforme normatizado no Ato Executivo de Decisão Administrativa, **AEDA 052/REITORIA/2008**, o pagamento por parte do contratante deverá ser realizado por meio de depósito bancário, cujo comprovante será encaminhado à Direção do Departamento Cultural;

Art. 8º - Quando houver funcionamento de bilheteria dos Teatros ou Concha Acústica, fora do horário comercial, caberá à Direção da Divisão de Teatro a guarda em segurança dos valores recolhidos até que seja possível depositá-los em conta bancária, bem como o encaminhamento do comprovante de depósito ao diretor do Departamento Cultural;

Art. 9º - Em todas as situações de cessão dos espaços e dependências deverão ser observados compromissos com a segurança e preservação das instalações físicas e equipamentos;

Art. 10º - Situações não contempladas nesta Ordem de Serviço serão submetidas à Sub-Reitora de Extensão e Cultura;

Art. 11º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Regina Lúcia Monteiro Henriques

Regina Lúcia Monteiro Henriques
Sub-reitora de Extensão e Cultura